

ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
018/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão da aprendizagem no âmbito do Município de Marechal Deodoro, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da rede municipal de ensino.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/03/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ESTADO DE ALAGOAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Torna-se público que o(a) Município de Marechal Deodoro/AL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão da aprendizagem no âmbito do Município de Marechal Deodoro, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da rede municipal de ensino.**

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.1.2. **A sessão pública será realizada em 23/03/2026, às 10:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

ESTADO DE ALAGOAS

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

ESTADO DE ALAGOAS

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

ESTADO DE ALAGOAS

- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. **Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida pela Administração Pública, conforme disposto no Termo de Referência.**
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTADO DE ALAGOAS

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

ESTADO DE ALAGOAS

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

ESTADO DE ALAGOAS

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie os documentos adequados para fins de habilitação, após a negociação realizada, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

ESTADO DE ALAGOAS

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste edital, e no **item 7 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. **Habilitação Jurídica**

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.1.2.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.1.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DE ALAGOAS

7.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.1.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.5. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a apresentação de Capital Social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. **Qualificação técnica:**

7.1.10.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

ESTADO DE ALAGOAS

financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta readequada, poderão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, no prazo de (02) dois dias úteis, para a diretoria de licitações, mediante solicitação do pregoeiro.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTADO DE ALAGOAS

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

ESTADO DE ALAGOAS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DE ALAGOAS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.bnc.org.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

Marechal Deodoro/AL, 06 de março de 2026

Arykoerne Lima Barbosa
Sec Mun de Administração

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão da aprendizagem no âmbito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidade(s) e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos.

1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A melhoria contínua da qualidade da educação ofertada na Rede Pública Municipal de Ensino de Marechal Deodoro exige o fortalecimento de estratégias de avaliação e monitoramento da aprendizagem, com base em dados concretos e sistematizados. Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada em gestão da aprendizagem para promover ações estruturadas, com foco na elevação do desempenho escolar e na consolidação de uma cultura pedagógica orientada por evidências.

2.2. A proposta visa atender à necessidade de planejamento pedagógico mais assertivo, fundamentado em diagnósticos precisos, aplicando instrumentos avaliativos customizados e recorrentes, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os referenciais do SAEB e do SAVEAL. A ausência de um sistema robusto de avaliação e análise integrada compromete a capacidade da rede de identificar defasagens de aprendizagem, formular intervenções direcionadas e atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

2.3. O serviço proposto contempla três etapas essenciais e interdependentes: (i) levantamento situacional e definição de metas pedagógicas; (ii) aplicação de avaliações personalizadas digitais, com apoio tecnológico para funcionamento offline e correção automatizada; e (iii) análise técnica dos dados, geração de relatórios desagregados por aluno, turma e escola, e proposição de estratégias de intervenção com acompanhamento pedagógico.

2.4. A natureza técnica e especializada dos serviços requer equipe multidisciplinar com expertise em pedagogia, avaliação educacional, análise de dados e desenvolvimento de sistemas, com capacidade de operar soluções baseadas em inteligência artificial para detecção de lacunas de conhecimento e proposição de ações pedagógicas corretivas. A adoção da tecnologia PWA (Progressive Web App), aliada a uma infraestrutura escalável e segura baseada em servidores na nuvem (AWS), garantirá cobertura integral, inclusive em regiões de baixa conectividade, assegurando equidade no processo avaliativo.

2.5. Além disso, a plataforma contratada permitirá o acesso em tempo real a painéis de desempenho e dashboards personalizados, promovendo a gestão educacional em todos os

ESTADO DE ALAGOAS

níveis: professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação. Essa visão sistêmica permitirá maior eficiência na tomada de decisões, planejamento de formações continuadas, ações de reforço escolar e políticas públicas de equidade e inclusão.

2.6. A contratação é imprescindível para garantir o avanço dos indicadores educacionais do município, em especial o IDEB, e contribuirá para a institucionalização de uma política pública de avaliação contínua e intervenções pedagógicas personalizadas. A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida estratégica para o desenvolvimento educacional sustentável de Marechal Deodoro.

2.7. Portanto, a contratação ora proposta visa não apenas atender às demandas educacionais imediatas, mas também implantar um sistema inovador de gestão da aprendizagem, baseado em dados, acessível, inclusivo e voltado à excelência do ensino público municipal.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória **pregão, na forma eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço** dentre as propostas classificadas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos** deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação observará o **menor preço** entre as propostas classificadas, considerando-se classificada a proposta cuja solução atenda aos requisitos técnicos mínimos previstos no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos** e seja aprovada em **Prova de Conceito (POC)**, nos termos deste instrumento.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), com lances sucessivos, sem prejuízo das demais regras editalícias aplicáveis à fase competitiva.

3.4. Da **Prova de Conceito (POC)** - caráter eliminatório, não pontuativo.

I - Momento: após a etapa de lances e classificação provisória pelo menor preço, a Administração convocará a licitante provisoriamente melhor classificada para realizar a POC, em data, hora e ambiente definidos no edital/convocação.

II - Objeto: comprovar, mediante demonstração prática, que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos essenciais do **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos**, sem customizações adicionais além das parametrizações usuais.

III - Escopo mínimo de verificação, conforme **Anexo II - Da Prova de Conceito (POC)**:

- a) Aplicação PWA com operação offline e posterior sincronização automática de resultados;
- b) Correção automatizada e disponibilização em tempo quase real de relatórios e dashboards (rede, escola, turma e aluno), com exportação em PDF/CSV/XLSX;
- c) Perfis de acesso (RBAC) para docentes, coordenação e gestão;
- d) Backend/API funcional com persistência em banco relacional e segurança em trânsito e em repouso;
- e) Indicadores e mapeamento de habilidades com identificação de lacunas de aprendizagem.

ESTADO DE ALAGOAS

IV - Ambiente e dados: a Administração poderá fornecer roteiro de testes e base de dados de exemplo; a licitante deverá prover os meios necessários para a demonstração.

V - Resultado: a aprovação na POC condiciona a manutenção da classificação pelo menor preço; o não atendimento de qualquer requisito essencial acarretará desclassificação da proposta, convocando-se a próxima licitante pelo critério de menor preço para nova POC, e assim sucessivamente.

VI - Custos: a POC será realizada sem ônus para a Administração, devendo a licitante prover todo o ambiente, recursos e suporte necessários à demonstração.

VII - Prazos: a licitante provisoriamente classificada terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para realizar a POC, sob pena de desclassificação.

3.5. Homologação técnica da POC. O resultado será formalizado em relatório de avaliação assinado pela equipe técnica da Administração, indicando “Aprovada” ou “Não Aprovada”, com fundamento nos requisitos verificados no **Anexo II - Da Prova de Conceito (POC)**.

3.6. Classificação e adjudicação. Será considerada vencedora a licitante que:

I - Apresentar o menor preço;

II - Comprovar a conformidade da solução com o **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos**;

III - for aprovada na POC, atendidos os demais requisitos legais e editalícios.

3.7. Desempate de preços. Em caso de empate de valores entre propostas finais:

a) aplicar-se-ão os critérios legais preferenciais (quando cabíveis) e demais regras editalícias;

b) persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público, na forma do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação e assessoria pedagógica com especificações padronizáveis e desempenho verificável mediante POC, passível de comparação objetiva entre propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a adoção do pregão eletrônico.

4.2. A adoção do pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço justifica-se por permitir competição ampla, com verificação objetiva de atendimento aos requisitos técnicos por meio da POC, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou da ordem de serviço expedida pela contratante, respeitado o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.2. O prazo estipulado de 15 (quinze) dias para início das atividades está em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não representando exigência desnecessária, discriminatória ou impeditiva à ampla participação dos licitantes.

ESTADO DE ALAGOAS

5.3. Considerando a complexidade do objeto, que envolve levantamento diagnóstico, elaboração de estratégias pedagógicas personalizadas e implantação de plataforma tecnológica integrada, as entregas dos serviços seguirão o cronograma físico-financeiro.

5.4. O recebimento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, à legislação orçamentária vigente (Lei nº 4.320/64) e às normas definidas a seguir:

5.5. Recebimento Provisório: efetuado mediante entrega de relatórios, dados, funcionalidades da plataforma ou demais entregáveis previstos na etapa correspondente do cronograma físico-financeiro, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e metodológicas.

5.6. Recebimento Definitivo: ocorrerá após conferência, testes de funcionamento da solução tecnológica e validação da conformidade dos produtos/serviços entregues, com emissão de atesto pela fiscalização designada pela contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos ou etapas que não estejam em conformidade com as exigências técnicas, metodológicas ou contratuais, devendo a contratada proceder às correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas.

5.8. O pagamento dos valores previstos somente ocorrerá após o recebimento definitivo da etapa correspondente, mediante apresentação da nota fiscal, relatório técnico e atesto formal da fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido:

Etapa	Descrição	Prazo Estimado de execução	Percentual de Pagamento
Etapa 1	Planejamento e Levantamento de Dados	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato (1º mês)	20%
	Elaboração e configuração das Avaliações Personalizadas (diagnóstica)	Até 20 (vinte) dias após o Planejamento	5%
	Aplicação da Avaliação Diagnóstica	Dentro do 2º mês do contrato	10%
	Análise de Dados e Geração de Relatórios Técnicos	Até 10 (dez) dias após a aplicação	5%
	Proposição de Estratégias Pedagógicas e Intervenção	Até 15 (quinze) dias após os relatórios	5%
Etapa 2	Elaboração e configuração das Avaliações Personalizadas (formativa)	Entre maio e junho (3º–4º mês letivo)	5%
	Aplicação da Avaliação Formativa	Entre junho e julho (após 60–90 dias da Diagnóstica)	10%

ESTADO DE ALAGOAS

	Análise de Dados e Geração de Relatórios Técnicos	Até 15 (quize) dias após a aplicação	5%
	Proposição de Estratégias Pedagógicas e Intervenção	Até 20 (vinte) dias após os relatórios	5%
Etapa 3	Elaboração e configuração das Avaliações Personalizadas (saída)	Agosto a setembro (início do 2º semestre)	5%
	Aplicação da Avaliação de Saída	Novembro (final do ano letivo)	10%
	Análise de Dados e Geração de Relatórios Técnicos	Até 20 (vinte) dias após aplicação	5%
	Conclusão Geral, Entrega de Documentação e Treinamentos Finais	Último mês do contrato (dezembro)	10%
Total			100%

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica e dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, assegurando suporte técnico, atualizações de software e manutenção corretiva e preventiva.

6.2. Quando houver fornecimento de equipamentos (hardware), estes deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à administração, contados a partir da data de entrega efetiva e atesto da nota fiscal correspondente.

6.3. Os certificados de garantia deverão ser entregues no ato da entrega do equipamento, por meio de documento próprio do fabricante ou anotação carimbada e assinada na nota fiscal, contendo descrição clara dos termos da garantia.

6.4. O certificado de garantia deverá especificar claramente: a abrangência da cobertura, forma de acionamento, prazos de atendimento e responsabilidade das partes envolvidas, acompanhado do manual de uso e orientações técnicas para operação.

6.5. Caso qualquer equipamento fornecido apresente defeito durante o período de garantia, deverá ser substituído por outro de modelo igual ou superior, com as mesmas funcionalidades mínimas, sem qualquer custo adicional para a contratante, incluindo transporte, retirada e reinstalação, se necessário.

6.6. Caso a contratada não possua assistência técnica autorizada no município de Marechal Deodoro/AL, os custos com transporte, deslocamento técnico ou envio para reparo correrão por sua conta exclusiva, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

6.7. Aplica-se, no que couber, a legislação de proteção ao consumidor, especialmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, no tocante à garantia e à responsabilidade pela qualidade dos bens e serviços prestados.

ESTADO DE ALAGOAS

6.8. No caso da solução tecnológica contratada (software), deverão ser assegurados:

- Suporte técnico contínuo por canal remoto e atendimento presencial quando necessário;
- Atendimento em até 48 horas úteis para falhas críticas ou indisponibilidade do sistema;
- Atualizações e melhorias da plataforma sem custos adicionais;
- Monitoramento proativo da performance da ferramenta contratada, com relatórios periódicos à contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorizado de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020; ou
- f) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452/1943;

ESTADO DE ALAGOAS

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, dever comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/20086, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; ou
- e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial.

7.3.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

7.3.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

7.3.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED

ESTADO DE ALAGOAS

CONTABIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

7.3.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea 'b' do item 7.3.1. referentes ao último exercício social.

7.3.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

7.3.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

SG = Ativo Total / Passivo Total;

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

7.3.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto do presente Edital.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- b) Declaração da empresa indicando que dispõe pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realizado do objeto deste Termo de Referência, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, além de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal.

- c) Declaração da empresa, firmado por seu representante legal, relacionando eventuais compromissos previamente assumidos que possam reduzir a disponibilidade de seu pessoal técnico para a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Para comprovar a qualificação técnico-operacional:

- a) Comprovação de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, sendo admitidos, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal n.º 1.308/2023:

ESTADO DE ALAGOAS

- a.1) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- a.2) Contratos e/ou notas fiscais;
- a.3) Outros documentos idôneos que comprovem a experiência prévia da licitante.

7.4.3. O licitante poderá, espontaneamente, apresentar entre os seus documentos de habilitado, outros documentos complementares capazes de comprovar a legitimidade e/ou sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

7.4.4. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, podendo ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

7.5. Garantia da Proposta

7.5.1. Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida pela Administração Pública, objeto deste Termo de Referência, nas seguintes modalidades, & sua escolha:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.5.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá seguir as orientações a serem disponibilizadas pela Administração para o recolhimento da garantia em instituição financeira oficial em conta específica do Município de Marechal Deodoro/AL.

7.5.3. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

7.5.4. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Beneficiário;
- b) Objeto;
- c) Valor;
- d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e
- e) Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.5. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato ou da declaração que esta restou fracassada.

ESTADO DE ALAGOAS

7.5.6. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do contrato ou de apresentar os documentos necessários a contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

7.6. Garantia da Execução Contratual

7.6.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

7.6.2. A prestação de garantia se dará em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura do contrato, e observará as regras definidas abaixo:

- a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea "d";
- d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;
- g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea 'f', observada a legislação que rege a matéria;
- h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;
- i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

ESTADO DE ALAGOAS

- l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;
- n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato e neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, designando comissão ou servidor responsável, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Analisar e emitir parecer técnico sobre os produtos entregues (relatórios, diagnósticos, plataforma tecnológica, intervenções), dentro dos prazos estabelecidos em cronograma, para fins de aceite provisório ou definitivo.
- 8.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer desconformidade, falha técnica, atraso ou irregularidade identificada na execução dos serviços, requisitando eventuais ajustes ou correções necessárias.
- 8.1.4. Disponibilizar, tempestivamente, dados, documentos e informações relevantes para a adequada execução do objeto contratual, incluindo acesso às escolas e contato com os profissionais da rede municipal.
- 8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado, condicionado ao atesto da fiscalização e à verificação da regularidade fiscal da contratada.
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus Anexos, bem como na proposta técnica apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas relacionadas à correta e eficaz execução do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE ALAGOAS

9.1.2. Executar os serviços conforme metodologia, prazos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de relatórios, aplicação de avaliações, proposição de estratégias de intervenção e operação da plataforma tecnológica.

9.1.3. Garantir a plena operacionalização da solução tecnológica contratada (software e hardware), assegurando suporte técnico contínuo, atualizações e funcionamento adequado durante toda a vigência contratual.

9.1.4. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços ou entregas que apresentem vícios, falhas ou não conformidades com o objeto contratado.

9.1.5. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa interferir no cumprimento do cronograma ou no desempenho das obrigações, apresentando justificativa documentada.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, especialmente no que se refere à equipe técnica e à infraestrutura tecnológica apresentada na proposta.

9.1.7. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, garantindo a interlocução eficiente com os setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.1.8. Responder por todos os danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação integral do objeto desta contratação, sendo admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades principais previstas na proposta técnica, especialmente aquelas relacionadas ao diagnóstico pedagógico, análise de dados, proposição de estratégias de intervenção e desenvolvimento ou operação da plataforma tecnológica.

10.3. A empresa contratada continuará sendo a única responsável pela plena execução do objeto contratual, inclusive pelas obrigações decorrentes de eventual subcontratação autorizada, respondendo integralmente perante a Administração pelos atos, omissões ou falhas de seus subcontratados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a alteração subjetiva da contratada, por meio de fusão, cisão, incorporação ou sucessão, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) A nova pessoa jurídica comprove atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnico-profissional e à equipe apresentada na proposta técnica aprovada;
- b) Sejam integralmente mantidas as cláusulas, condições e obrigações contratuais, inclusive as especificações técnicas do objeto e o cronograma físico-financeiro de execução;
- c) Não haja prejuízo à regular continuidade da execução do objeto contratual;

ESTADO DE ALAGOAS

d) Haja anuência expressa e prévia da Administração Pública quanto à sucessão contratual, mediante análise jurídica e técnica da viabilidade da alteração.

11.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima ensejará a rescisão contratual por iniciativa da Administração, nos termos da legislação vigente.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará um ou mais representantes, com formação e capacidade técnica compatíveis com o objeto, para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, especialmente no tocante à conformidade metodológica, funcional e tecnológica dos serviços prestados.

12.2. Caberá à fiscalização registrar, em meio físico ou eletrônico apropriado, todas as ocorrências relevantes relativas à execução, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento do cronograma, à entrega dos produtos técnicos, ao desempenho da plataforma e à atuação da equipe designada pela contratada.

12.3. A atuação da fiscalização será formalizada por meio de registros circunstanciados, com indicação de datas, nomes de profissionais envolvidos, ações tomadas e recomendações para regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

12.4. A fiscalização poderá emitir notificações formais, solicitar esclarecimentos técnicos, propor a aplicação de sanções e realizar reuniões de alinhamento com a contratada sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

12.5. A existência de fiscalização ou de relatórios técnicos não exime a contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da má execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada de relatório de execução da etapa, parecer técnico da fiscalização e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento definitivo dos produtos ou serviços entregues, em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado e o atesto da fiscalização contratual.

13.3. Havendo erro na documentação fiscal ou inconsistência nos relatórios entregues, o pagamento será suspenso até a devida correção, sem que isso gere encargos adicionais à Administração.

13.4. Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios da Administração ou por meio de recursos oriundos de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

ESTADO DE ALAGOAS

13.5. Quando aplicável, a Contratante efetuará a retenção de tributos, inclusive o Imposto de Renda (IR), nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto no Decreto nº 56/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.6. A nota fiscal ou fatura deverá conter, destacadamente, a alíquota e o valor retido de IR, bem como as justificativas legais nos casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, sob pena de aplicação da retenção integral prevista na norma.

13.7. A responsabilidade por informar corretamente o enquadramento fiscal ou regime tributário é exclusiva da Contratada, devendo ser comprovado documentalmente.

13.8. Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitos à retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no documento fiscal.

13.9. O valor do imposto eventualmente retido será considerado como antecipação do tributo devido pela Contratada, nos termos da legislação federal vigente.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, observadas as classificações funcionais e programáticas vigentes no exercício financeiro correspondente.

14.2. No momento da formalização contratual, será emitida Declaração do Ordenador de Despesas, atestando a existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para o custeio do contrato, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

14.3. A formalização da contratação dependerá da emissão da respectiva Nota de Empenho pela unidade contábil competente, vinculada à dotação orçamentária anteriormente citada, a qual constará expressamente nos autos do processo licitatório e no contrato administrativo firmado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser estendido. A vigência poderá, ainda, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada por justificativa técnica e fundamentada no interesse da Administração.

15.2. A aplicação de sanções administrativas à contratada observará o disposto nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

15.3. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir da data da apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado.

ESTADO DE ALAGOAS

15.4. Eventuais pedidos de informações, impugnações, recursos e demais manifestações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão, observando-se os prazos e formas previstos no edital, ou, alternativamente, dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dr. Tavares Basto, 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000.

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Sinaldo Gomes Santana
Chefe de Gabinete

De acordo:

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Descrição Detalhada e Quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão da aprendizagem no âmbito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede Municipal de Ensino.	Aluno	6.906

Dos 6.906 (seis mil e novecentos e seis) estudantes atendidos correspondem à seguinte distribuição por série/ano da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, 941 alunos do 2º ano, 986 alunos do 3º ano, 1.007 alunos do 4º ano, 1.027 alunos do 5º ano, 985 alunos do 6º ano, 991 alunos do 8º ano e 969 alunos do 9º ano.

Essa distribuição servirá de base para o cálculo estimativo de aplicações avaliativas, análises pedagógicas, emissão de relatórios e demais ações vinculadas ao objeto do contrato.

1. Do Detalhamento dos Serviços:

1.1. Todos os processos e atividades empreendidos para a realização do serviço deverão, necessariamente, considerar e respeitar as práticas já existentes, os métodos utilizados e as condições históricas, geográficas e culturais do Município.

1.2. É imprescindível que o contratado, durante toda a execução dos serviços, realize a leitura e interpretação pedagógica dos dados levantados, visando à adequada fundamentação das ações a serem desenvolvidas.

ESTADO DE ALAGOAS

1.3. As ferramentas digitais empregadas deverão, necessariamente, ser de fácil manuseio, com interfaces intuitivas e fácil navegação.

1.4. Primeira Etapa - Planejamento e Levantamento de Dados

1.4.1. A primeira etapa deve contemplar ações voltadas ao reconhecimento situacional e à definição de metas pedagógicas. Logo, as ações corresponderão a:

- a) Realizar reunião técnica, presencial ou virtual, junto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das demandas específicas e prioritárias de aprendizado na rede de ensino;
- b) Definir diretrizes das metas de aprendizagem por turma, por escola e em nível de rede municipal;
- c) Realizar projeção dos impactos esperados nos índices educacionais do Município, a exemplo do IDEB, do SAEB e do SAVEAL;
- d) Realizar estimativas de desempenho por área do conhecimento, com base em indicadores de proficiência;
- e) Organizar e consolidar uma base de dados educacionais personalizada, que servirá de subsídio para o monitoramento contínuo da aprendizagem e para a elaboração das avaliações.

1.4.2. As atribuições desta fase deverão ser executadas por equipe técnica da empresa, formada por:

- (i) técnicos pedagógicos especializados ou com experiência comprovada em gestão de aprendizagem;
- (ii) analistas de dados; e
- (iii) profissionais com expertise em avaliação diagnóstica, planejamento escolar e processos cognitivos.

1.5. Segunda Etapa - Avaliações Personalizadas

1.5.1. Neste estágio, serão elaboradas e aplicadas avaliações diagnósticas customizadas, e recorrentes, em consonância com os objetivos definidos no ciclo anterior. As atividades incluem:

- a) Deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação sobre a metodologia a ser utilizada na avaliação, contemplando:
 - a.i) A escolha entre modelos estatísticos, como a Teoria Clássica dos Testes (TCT) ou a Teoria da Resposta ao Item (TRI);
 - a.ii) A definição do formato da avaliação, incluindo critérios como controle de tempo por item, presença de orientações ou dicas e possibilidade de navegação linear ou flexível;
 - a.iii) A implementação necessária de mecanismos que promovam acessibilidade e garantam condições justas e inclusivas para todos os participantes.
- b) Elaboração de instrumentos avaliativos (provas) personalizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à nova Matriz de Referência do SAEB;
 - b.i) Os testes deverão contemplar temas de língua portuguesa e matemática.
 - b.ii) Cada avaliação conterá, no mínimo de 32 (trinta e dois) itens, definidos conforme a estruturação das metas e as séries escolares aplicadas.
- c) A estruturação das avaliações deverá considerar as necessidades específicas de cada série e as metas de monitoramento estabelecidas previamente;
- d) Obrigatoriamente, os instrumentos avaliativos devem abranger, além da avaliação pedagógica, formulários ou espaços para qualificação pessoal de cada aluno avaliado, de maneira a conformar os resultados de proficiência às particularidades socioeconômicas e aos processos psicológicos básicos do avaliando;
- e) Caberá ao contratado proceder com o cadastramento individual dos alunos, turmas, professores, escolas e provas, de maneira a consolidar um banco cadastral a ser utilizado para composição e desagregação dos resultados obtidos.
- f) É preferível que os itens (questões) aplicados sejam autorais ou inéditos.
- g) Será exigida a realização de, no mínimo, três (3) avaliações (diagnóstica, formativa e de saída) ao longo do ano letivo, no contexto de uma política pública de avaliação contínua;
 - g.i) As avaliações terão caráter quantitativo e qualitativo, que possibilitem verificar o resultado do processo de ensino-aprendizagem em sua totalidade.
 - g.ii) Por avaliação diagnóstica entende-se aquela realizada no início do ciclo, unidade ou ano letivo, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento prévio dos estudantes, suas habilidades, dificuldades e possíveis lacunas de aprendizagem. Ela fornece dados importantes para o planejamento eficaz das aulas, adaptando estratégias de ensino às necessidades reais da turma.
 - g.iii) por avaliação formativa entende-se aquela realizada ao longo do processo de ensino. Seu foco está no acompanhamento contínuo da aprendizagem, permitindo ajustes tanto por parte do professor quanto dos alunos.

ESTADO DE ALAGOAS

Por meio de atividades, exercícios, feedbacks e observações, a avaliação formativa ajuda a monitorar o progresso, identificar dificuldades em tempo hábil e promover intervenções pedagógicas antes que se consolidem defasagens.

g.iv) Por avaliação de saída entende-se aquela aplicada ao final de um determinado período, como o fim de uma unidade, bimestre, semestre ou ano letivo. Seu principal objetivo é verificar se os objetivos de aprendizagem foram atingidos. Com base nela, são atribuídas notas ou conceitos que contribuem para decisões como aprovação, recuperação ou certificação do aluno.

- h) A aplicação de avaliações deverá ser integralmente digital, com utilização dos equipamentos próprios, que se fizerem necessários, do contratado, a fim de garantir maior agilidade na coleta e tratamento dos dados;
- h.i) Durante a aplicação das avaliações, o contratado deverá disponibilizar técnico da área de tecnologia da informação para dar suporte ao processo avaliativo, assegurando o funcionamento adequado dos dispositivos.
- h.ii) Na forma da alínea “h” deste item, as ferramentas e equipamentos digitais, implementados para a realização das avaliações, devem possuir funcionalidade offline. Do contrário, caberá ao contratado dispor dos dispositivos de conectividade móvel necessários à execução do serviço;
- h.iii) A condição acima leva em consideração a realidade das escolas municipais, em especial as que se localizam em zonas rurais ou em contextos com baixa conectividade.
- i) Os procedimentos avaliativos devem contar com correção automatizada, possibilitando o acompanhamento simultâneo dos resultados.
- i.i) A opção por correções automatizadas privilegia a celeridade, transparência e precisão do processo e das informações.

1.5.2. A construção do calendário de aplicação das avaliações será realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando o lapso temporal para a realização de, no mínimo, três avaliações durante o ano letivo.

1.5.3. Caberá à contratada disponibilizar, ao menos, um (1) profissional com formação pedagógica para atuar como monitor, com vistas ao acompanhamento da aplicação das avaliações por turma.

1.5.4. Sob circunstâncias especiais, os processos avaliativos poderão, à escolha do Município/Secretaria Municipal de Educação, e com aviso prévio ao contratado, ser executados de maneira conjunta, em polos centrais de avaliação.

1.5.5. Caberá ao contratado assegurar que a realização das atividades presenciais de aplicação contemple:

- a) Transporte e entrega dos materiais;
- b) Orientação aos aplicadores;
- c) Supervisão do processo e organização dos espaços;
- d) Disponibilização e recolhimento dos equipamentos e registros.

1.6. Terceira Etapa - Análise e Proposição de Estratégias Personalizadas

1.6.1. Finalizada cada rodada de avaliações, será conduzido um trabalho de análise de resultados e proposição de estratégias de intervenção pedagógica. Este ciclo compreende:

- a) Tratamento, mapeamento e sistematização dos dados obtidos nas avaliações, com demonstração dos resultados em relatórios técnicos detalhados em formato de arquivo digital;
- b) A geração dos relatórios técnicos detalhados mencionados na alínea anterior deverá, necessariamente, apresentar desagregação por rede, escola, turma e aluno, de forma a viabilizar uma leitura analítica dos dados obtidos;
- c) Elaboração de pareceres técnicos (pedagógicos, psicológicos, socioeconômicos) com base nos resultados obtidos, com foco na identificação de déficits e potencialidades de aprendizagem.
- d) Apresentação, a cada ciclo avaliativo, de um plano estruturado de intervenção pedagógica, com estratégias específicas voltadas à superação das dificuldades identificadas;
- d.i) A implementação do projeto de intervenção mencionado na cláusula acima deverá incluir orientações práticas, como a capacitação de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos municipais, a realização de encontros para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas, além da indicação de instrumentos didáticos.

1.7. A contratada deverá garantir suporte técnico-pedagógico contínuo ao longo de todos os ciclos avaliativos.

ESTADO DE ALAGOAS

1.8. A contratada deverá assegurar à Administração Pública o acesso contínuo e em tempo real aos painéis de desempenho e aos relatórios de evolução gerados a partir das atividades executadas, considerando que os dados obtidos possuem relevância pública e interesse institucional.

1.9. Requer-se, como funcionalidade do sistema implantado, que as etapas de avaliação personalizada, análise e proposição de estratégias, aqui descritas respectivamente como segunda e terceira etapa, sejam desenvolvidas de maneira cíclica e integrada, conforme ciclos avaliativos previstos na alínea “g” do subitem 1.5.1.

1.10. Caso necessário, a qualquer tempo, as atividades de diagnóstico e levantamento de dados, previstas no item 1.4.1. e seguintes, poderão ser complementadas, de forma a aperfeiçoar e refinar as ações desenvolvidas.

1.11. A solução, de todo modo, deverá apresentar:

- a) Padrões mínimos de qualidade: é imprescindível que os serviços prestados atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, garantindo que os resultados sejam adequados, seguros, eficazes e capazes de atender às finalidades públicas pretendidas. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas devem estar alinhadas normativa e pedagogicamente às políticas públicas educacionais.
- b) Padrões mínimos de desempenho: deverá ser observada a qualidade na execução dos serviços, incluindo a pontualidade na entrega, a conformidade técnica dos procedimentos, a eficiência operacional e o adequado relacionamento com os agentes públicos envolvidos no acompanhamento e na fiscalização contratual.
- c) Preço: deverá ser considerada a vantajosidade econômica, com a seleção da proposta que apresente equilíbrio entre preço e qualidade, de forma compatível com o orçamento público e as práticas de mercado, em estrita consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- d) Certificações e autorizações de órgãos específicos: sempre que aplicável, será exigida a comprovação de que o prestador de serviço detém as certificações, registros profissionais, autorizações ou licenças emitidas por órgãos reguladores ou de controle, assegurando a legalidade, regularidade e aptidão técnica para a execução do objeto contratado.

1.12. Dos Resultados Pretendidos

1.12.1. Trata-se de um sistema de avaliação de alunos do 2º ao 9º ano em escolas públicas, cujo objetivo maior é elevar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município por meio de processos de aplicação de provas, análise de desempenho e identificação de lacunas de aprendizagem. O sistema deverá contemplar duas frentes principais:

1.12.1.1. Visão Geral da Arquitetura e Componentes Tecnológicos

1.12.1.1.1. Aplicação de Provas (Front-end PWA)

- a) Tecnologia Principal: Next.js 15 configurada como Progressive Web App (PWA), permitindo instalação em dispositivos móveis e desktop, com operação offline.
- b) Funcionalidades:
 - b.i) Exibição dinâmica das questões (multimídia, texto, enunciados).
 - b.ii) Rastreamento de métricas de interação do aluno (tempo gasto em cada questão, número de tentativas, acerto/erro).
 - b.iii) Sincronização automática, assim que o dispositivo reconectar, gravando resultados no servidor remoto.
- c) Banco de Dados Local (Cache Offline): IndexedDB (ou similar nativo no navegador) para armazenar temporariamente tentativas e resultados quando o aluno estiver sem conexão.
- d) Comunicação com a API Externa: Por meio de chamadas HTTP/HTTPS RESTful (ou GraphQL, conforme necessidade), garantindo ambiente seguro (HTTPS/TLS) mesmo em conexões intermitentes.

1.12.1.1.2. Aplicação Administrativa (Front-end Web)

- a) Tecnologia Principal: Next.js 15 rodando em modo tradicional, acessível via navegadores desktop e tablets;
- b) Perfis de acesso:
 - b.i) Professores: Visualização de relatórios detalhados de turma e individual, análise de itens (questões) com maior índice de erro, identificação de distratores mais frequentes.
 - b.ii) Coordenadores Escolares: Consolidação de dados de várias turmas e escolas, comparação de desempenho entre grupos, exportação de relatórios para acompanhamento pedagógico.
 - b.iii) Gestores Municipais: Visão agregada por escola e município, indicadores de evolução do IDEB, dashboards com lacunas de habilidades.
- c) Funcionalidades Chave:

ESTADO DE ALAGOAS

- c.i) Relatórios Gerenciais e Dashboards: Gráficos que exibem distribuição de acertos/erros, tempos de prova, distribuição de dificuldades e mapeamento de habilidades (competências) a reforçar.
- c.ii) Módulo de Inteligência Artificial: Algoritmos que analisam os padrões de erro e assertividade para identificar, via técnicas de aprendizado de máquina, “lacunas de conhecimento”. O sistema sugere quais habilidades ou temas devem ser reforçados por questão individualmente ou em grupos.
- c.iii) Exportação e Compartilhamento: Geração de PDFs ou planilhas (CSV/XLSX) contendo dados consolidados, para envio a secretarias de educação ou reuniões pedagógicas.
- c.iv) Gerenciamento de Usuários e Permissões: Controle de acesso baseado em papéis (RBAC) - cada usuário só enxerga as informações relativas à sua escola, turma ou nível hierárquico.

1.12.1.1.3. Camada de Backend (API Externa em Node.js)

- a) Tecnologia Principal: Node.js (versão LTS) com framework de API (Express), obedecendo boas práticas de arquitetura em camadas (controllers/services/repositories).
- b) Banco de Dados Relacional: MySQL hospedado em Amazon RDS, configurado para alta disponibilidade (Multi-AZ) e backups automatizados. A estrutura de tabelas contempla:
 - b.i) Tabelas de Questões e Provas: Metadados de cada questão (enunciado, tipo, distratores), vínculos de prova, cronograma de aplicação.
 - b.ii) Tabelas de Respostas: Registro de cada tentativa de cada questão por aluno, incluindo timestamps de início e fim da questão, número de tentativas e marcação de acerto/erro.
 - b.iii) Tabelas de Usuários e Perfis: Identificação de alunos, professores, coordenadores e gestores, com hierarquia (escola → rede municipal).
 - b.iv) Tabelas de Habilidades: Mapeamento de cada questão para competências específicas (hiperligação via chaves estrangeiras).
- c) Processamento de IA (Machine Learning/IA):
 - c.i) Modelos treinados para identificar padrões de erro e identificar possíveis lacunas, bem como sugestões para melhorar o índice de acerto.
- d) Storage de Arquivos e Mídia: Amazon S3 para armazenar e RDS:
 - d.i) Imagens que compõem questões e foto de alunos.
- e) Hospedagem e Infraestrutura:
 - e.i) Compute: Instâncias EC2 (Auto Scaling configurado para ajustar conforme picos de acesso nas épocas de prova).
 - e.ii) Banco de Dados: Amazon RDS MySQL (Multi-AZ, com réplicas de leitura para consultas analíticas de alta demanda).
 - e.iii) Armazenamento de Objetos: Amazon S3 para arquivos fotos dos estudantes.

1.12.1.2. Fluxo de Dados e Integração entre Componentes

1.12.1.2.1. Aplicação de Provas → API Externa

- a) Quando o aluno acessa a PWA e inicia uma prova, a aplicação requisita ao backend o caderno de provas (perguntas de acordo com a turma, escola, município) e alunos.
- b) A cada resposta (inclusão de alternativa, confirmação), a PWA registra localmente:
 - b.i) Identificador do aluno (token JWT autenticado anteriormente).
 - b.ii) ID da questão, número de tentativas da questão, timestamp de início e fim, sinalização de acerto/erro.
- c) Ao término da prova, deslogado e conectado a internet, a PWA envia um lote de registros para a API (endpoint de sincronização), que grava no MySQL para disponibilizar os dados em tempo real aos dashboards.

1.12.1.2.2. API Externa → Camada de IA

- a) Para cada lote recebido, o backend envia os registros para um microserviço ou rotina interna que executa algoritmos de IA/Machine Learning, comparando performance do aluno com parâmetros de referência (dificuldade da questão, taxa de acerto histórica).
- b) O resultado desse processamento alimenta tabelas que detalham lacunas de conhecimento por competências específicas para cada aluno e turma.

1.12.1.2.3. Aplicação Administrativa → API Externa

- a) Professores e gestores acessam via autenticação (JWT/OAuth2).
- b) Ao escolher uma turma ou aluno, a aplicação faz requisições - por exemplo:

ESTADO DE ALAGOAS

- b.i) GET /relatorios/aluno/{idAluno} → retorna dados de desempenho individual (taxa de acerto, tempo médio, tentativas médias, lacunas de habilidades).
- b.ii) GET /relatorios/turma/{idTurma}?periodo=2025-1 → retorna relatório agregado, ranking de habilidades em atenção, indicadores de recomendações.
- c) Com base nesses dados, a interface administrativa apresenta dashboards interativos, filtros (Município, Escola, Turma).

1.12.1.3. Indicadores de sucesso:

1.12.1.3.1. Elevação do IDEB

- a) Indicadores primários: Acompanhamento semestral/trimestral do IDEB do município. Espera-se um incremento gradual, à medida que as escolas passem a usar os relatórios gerados para intervenções pedagógicas mais precisas.
- b) Indicadores secundários:
 - b.i) Redução no número médio de tentativas por questão (indicativo de maior domínio conceitual).
 - b.ii) Diminuição do tempo médio por questão, sem prejuízo da taxa de acerto.
 - b.iii) Aumento na taxa de acerto em questões de competências identificadas previamente como deficitárias.

1.12.1.3.2. Melhoria do Diagnóstico Pedagógico em Tempo Real:

- a) Precisão de Lacunas: Graças ao uso de IA, espera-se que 10% das lacunas identificadas correspondam de fato a dificuldades que, quando trabalhadas, resultem em melhoria de desempenho nas avaliações subsequentes.
- b) Adoção de Medidas Corretivas:
 - b.i) Professores podem planejar reforços direcionados por habilidade (por exemplo, “frações” ou “interpretação de texto”), com base em dashboards e sugestões da I.A.
 - b.ii) Coordenadores e gestores agendam oficinas ou formações pedagógicas específicas, apoiados por dados quantificáveis extraídos do sistema.

1.12.1.3.3. Ampliação do Acesso e Inclusão Digital:

- a) Operação Offline da PWA: Permite que alunos de regiões sem conectividade constante realizem provas e salvem resultados localmente, aumentando a cobertura e inclusão.
- b) Redução de Custos com Impressão: Em vez de cadernos de provas impressas, aplica-se eletronicamente, reduzindo uso de papel e custos logísticos.

1.12.1.3.4. Agilidade no Ciclo de Avaliação:

- a) Sincronização Automática e Feedback Imediato: Ao término da aplicação e sincronização, a interface administrativa já disponibiliza relatórios qualitativos e quantitativos em tempo real (menor latência entre aplicação e diagnóstico).
- b) Geração Automática de Relatórios: O sistema deverá permitir download instantâneo de arquivos (PDF, XLSX) em até 10 segundos após sincronização, considerando volume médio de dados (50 a 100 alunos por turma).

1.12.1.3.5. Monitoramento Contínuo da Aprendizagem:

- a) Dashboards Dinâmicos: Indicadores devem ter seus dados consolidados em até 1 minuto após envio de novos dados, permitindo ao professor acompanhar o progresso em sala de aula ou remotamente.

1.12.1.3.6. Escalabilidade e Segurança:

- a) Alta Disponibilidade: A infraestrutura baseada em AWS (EC2, RDS Multi-AZ, S3, CloudFront) garante tempo de atividade acima de 99,5% ao longo do ano letivo.
- b) Segurança de Dados: Criptografia em repouso (RDS + S3) e em trânsito (TLS em todas as chamadas de API), políticas de firewall no EC2, e gerenciamento de identidades e acessos (IAM) com princípio do menor privilégio.
- c) Escalabilidade Vertical e Horizontal: Configuração de Auto Scaling no EC2 para suportar picos de uso durante períodos de aplicação de prova, bem como réplicas de leitura no RDS para consultas analíticas.

1.12.1.4. Integração com Políticas Pedagógicas e Plano de Ação

- a) Treinamento e capacitação

ESTADO DE ALAGOAS

- a.i) Planejar workshops para professores e gestores, demonstrando o uso do painel administrativo, interpretação de relatórios e aplicação de estratégias de reforço.
- a.ii) Disponibilizar manuais e vídeos de instrução para solucionar dúvidas recorrentes e garantir adoção uniforme.
- b) Apoio a Políticas Municipais
 - b.i) Disponibilizar dashboards agregados para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar tomada de decisão em políticas de distribuição de recursos, contratação de profissionais e definição de programas de reforço escolar.

1.12.1.5. Resultados Esperados de Curto, Médio e Longo Prazo

- a) Curto Prazo (1–3 meses de uso):
 - 100% das escolas configuradas com seus professores e alunos.
 - Primeiro ciclo de provas concluído, com geração de relatórios iniciais.
 - Identificação das lacunas de cada turma, iniciando planos de intervenção.
- b) Médio Prazo (4–9 meses de uso):
 - Melhoria de pelo menos 10% na taxa de acerto médio das turmas em disciplinas-chave (Português e Matemática).
 - Aumento de engajamento dos professores em relatórios semanais (monitoramento semanal em $\geq 70\%$ das turmas).
 - Redução de reprovações por insuficiência de aprendizado em ao menos 1 série.
- c) Longo Prazo (10–18 meses de uso):
 - Elevação efetiva do IDEB municipal em, no mínimo, 0,5 ponto.
 - Consolidação de uma cultura de avaliação baseada em dados, com planejamento pedagógico orientado pelos relatórios do sistema.

1.12.1.6. Conclusão dos Resultados Pretendidos

- a) A solução completa - composta pela PWA de aplicação de provas, a plataforma administrativa e a infraestrutura AWS - visa promover um ciclo contínuo de avaliação, diagnóstico e intervenção pedagógica que seja:
 - a.i) Eficiente: Reduzindo a latência entre aplicação de prova e análise de resultados.
 - a.ii) Robusta: Operacional em ambiente offline, garantindo inclusão em regiões com conectividade limitada.
 - a.iii) Acessível: Interfaces amigáveis para professores e gestores, reduzindo barreiras para adoção.
 - a.iv) Orientada a Dados: Uso de IA para detectar lacunas de aprendizagem e sugerir ações pedagógicas.
 - a.v) Escalável e Segura: Baseada em AWS, garantindo disponibilidade e confidencialidade dos dados.
- b) Espera-se que, com a adoção plena do sistema, o município observe não apenas uma elevação significativa nos indicadores de desempenho escolar (refletida no IDEB), mas também a consolidação de uma cultura de tomada de decisão apoiada em dados, permitindo que educadores atuem de forma mais assertiva no fortalecimento das habilidades dos alunos e na redução das desigualdades de aprendizagem.

ANEXO II - Da Prova de Conceito (POC)

A POC deverá comprovar, de forma prática, o atendimento aos requisitos mínimos previstos no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos**. A Comissão/Equipe Técnica deverá registrar o resultado objetivo de cada verificação, com evidências (prints, logs, vídeos ou relatórios).

Requisito mínimo	Forma de verificação na POC	Resultado (Atende/Não atende)
Aderência funcional aos requisitos do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos	Demonstração funcional item a item, com roteiro aprovado pela Administração.	
Desempenho/tempo de resposta aceitável	Execução de cenários com volume de teste; coleta de métricas nativas ou por ferramenta.	

ESTADO DE ALAGOAS

Operação em condições adversas (ex.: offline ou baixa conectividade, se aplicável)	Simulação controlada; registro de filas de sincronização e posterior conciliação.	
Segurança e autenticação	Demonstração de perfis/permisões; logs de acesso; criptografia em trânsito.	
Trilhas de auditoria e registros	Geração e inspeção de logs; rastreabilidade das ações do usuário.	
Integração via API (se exigido)	Chamada de endpoints REST/GraphQL; retorno válido; documentação e exemplos.	
Relatórios e exportação de dados	Geração de relatórios previstos; exportação (CSV/XLSX/PDF) quando aplicável.	
Perfis de usuário e segregação de funções	Demonstração prática de diferentes perfis e restrições de acesso.	
Acessibilidade e conformidade com LGPD (quando aplicável)	Verificação de recursos de acessibilidade; apresentação de controles de privacidade.	
Suporte e transferência de conhecimento	Pequena sessão prática (hands-on) e entrega de guia rápido do usuário.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL identificou a necessidade de fortalecer os processos pedagógicos por meio da implantação de uma solução integrada de gestão da aprendizagem, com foco no levantamento de dados, aplicação de avaliações, diagnósticos pedagógicos, e proposição de estratégias personalizadas de intervenção. A ausência de um sistema estruturado e contínuo de avaliação tem dificultado a identificação precoce de defasagens, impactando negativamente o desempenho da Rede Municipal nos indicadores oficiais, como o IDEB e o SAEB. A contratação visa suprir esta lacuna com base em critérios técnicos e pedagógicos alinhados à realidade local e às diretrizes da BNCC.

2. Alinhamento com o Planejamento Institucional:

2.1. A proposta está em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), que determina ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e da gestão escolar, bem como com os objetivos do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Anual de Compras da Secretaria de Educação. A ação integra o esforço estratégico da gestão para elevar os índices educacionais do município e promover equidade no processo de ensino-aprendizagem.

3. Requisitos para Escolha da Solução:

3.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

ESTADO DE ALAGOAS

- Software educacional (plataforma) para aplicação, correção e análise de avaliações com relatórios em tempo real;
- Ferramentas que operem em ambientes offline, com sincronização automática posterior;
- Painéis de monitoramento com dados por aluno, turma e escola, com base em inteligência artificial;
- Garantia mínima de 6 (seis) meses;
- Equipamentos (hardware) para aplicação das avaliações, quando necessário;
- Adoção de boas práticas sustentáveis: servidores em nuvem com baixa emissão de carbono, uso de equipamentos recicláveis ou com descarte responsável.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

4.1. A Secretaria realizou prospecção de mercado junto a empresas do setor e analisou soluções similares adotadas em municípios de igual porte. Constatou-se que:

- a) **Vantajosidade econômica:** O uso de plataforma digital com relatórios automatizados reduz significativamente os custos com impressão, logística e mão de obra dedicada a análises manuais;
- b) **Eficiência administrativa:** A automação dos processos reduz o tempo entre aplicação e intervenção pedagógica, promovendo respostas rápidas às dificuldades dos estudantes;
- c) **Contratações similares:** Municípios como Arapiraca e Maceió têm adotado plataformas similares com ganhos concretos em desempenho escolar;
- d) **Tecnologia e inovação:** A incorporação de IA e machine learning nos sistemas avaliativos permite diagnósticos mais precisos e personalizados;
- e) A modalidade de contratação por prestação de serviços por 12 (doze) meses com fornecimento de licença, suporte e tecnologia embarcada foi a alternativa mais adequada frente à complexidade técnica do objeto.

5. Descrição da Solução Final:

5.1. A solução definida compreende:

- Implantação de plataforma de avaliação diagnóstica, formativa e de saída, com correção automática e geração de relatórios gerenciais;
- Aplicação de ao menos 3 ciclos avaliativos ao longo do ano letivo;
- Interface administrativa para professores e gestores com dashboards detalhados;
- Suporte técnico-pedagógico contínuo e capacitação dos envolvidos;
- Fornecimento de equipamentos (tablets, modems, kits móveis) para uso em unidades sem infraestrutura adequada;
- Integração com políticas públicas educacionais e com dados socioeconômicos dos alunos.

6. Estimativa de Quantidades e Valores:

6.1. Com base nas 19 unidades escolares e cerca de 6.906 estudantes atendidos.

6.1.1. Dos 6.906 (seis mil e novecentos e seis) estudantes atendidos correspondem à seguinte distribuição por série/ano da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas:

- a) 941 alunos do 2º ano;
- b) 986 alunos do 3º ano;
- c) 1.007 alunos do 4º ano;
- d) 1.027 alunos do 5º ano;

ESTADO DE ALAGOAS

- e) 985 alunos do 6º ano
- f) 991 alunos do 8º ano;
- g) 969 alunos do 9º ano.

6.1.2. Essa distribuição servirá de base para o cálculo estimativo de aplicações avaliativas, análises pedagógicas, emissão de relatórios e demais ações vinculadas ao objeto do contrato.

- Licença da plataforma: 1 (com acesso ilimitado por perfil: professor, gestor e aluno);
- Aplicações avaliativas personalizadas: 3 ciclos x 2.841 alunos = 8.523 aplicações;
- Kits móveis para aplicação: 1 (para cada unidade);

6.2. Será realizada uma pesquisa simplificada de mercado para estimar os valores unitários e globais da contratação, garantindo a viabilidade econômica da opção escolhida.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão da aprendizagem no âmbito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo o levantamento de dados, a avaliação, o diagnóstico, a proposição de estratégias personalizadas de intervenção pedagógica, com monitoramento em tempo real do percurso escolar do aluno, utilizando ferramenta tecnológica (software e hardware), conforme necessidades e particularidades da Rede Municipal de Ensino.	Aluno	6.906

1. Do Detalhamento do Serviços:

1.1. Todos os processos e atividades empreendidos para a realização do serviço deverão, necessariamente, considerar e respeitar as práticas já existentes, os métodos utilizados e as condições históricas, geográficas e culturais do Município.

1.2. É imprescindível que o contratado, durante toda a execução dos serviços, realize a leitura e interpretação pedagógica dos dados levantados, visando à adequada fundamentação das ações a serem desenvolvidas.

1.3. As ferramentas digitais empregadas deverão, necessariamente, ser de fácil manuseio, com interfaces intuitivas e fácil navegação.

1.4. Primeira Etapa - Planejamento e Levantamento de Dados

1.4.1. A primeira etapa deve contemplar ações voltadas ao reconhecimento situacional e à definição de metas pedagógicas. Logo, as ações corresponderão a:

- a) Realizar reunião técnica, presencial ou virtual, junto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das demandas específicas e prioritárias de aprendizado na rede de ensino;
- b) Definir diretrizes das metas de aprendizagem por turma, por escola e em nível de rede municipal;
- c) Realizar projeção dos impactos esperados nos índices educacionais do Município, a exemplo do IDEB, do SAEB e do SAVEAL;

ESTADO DE ALAGOAS

- d) Realizar estimativas de desempenho por área do conhecimento, com base em indicadores de proficiência;
- e) Organizar e consolidar uma base de dados educacionais personalizada, que servirá de subsídio para o monitoramento contínuo da aprendizagem e para a elaboração das avaliações.

1.4.2. As atribuições desta fase deverão ser executadas por equipe técnica da empresa, formada por:

- (i) técnicos pedagógicos especializados ou com experiência comprovada em gestão de aprendizagem;
- (ii) analistas de dados; e
- (iii) profissionais com expertise em avaliação diagnóstica, planejamento escolar e processos cognitivos.

1.4.3. Para esta etapa, será tolerado um prazo executivo de até 30 (trinta) dias, com possibilidade de dilação mediante prévio acordo junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Segunda Etapa - Avaliações Personalizadas

1.5.1. Neste estágio, serão elaboradas e aplicadas avaliações diagnósticas customizadas, e recorrentes, em consonância com os objetivos definidos no ciclo anterior. As atividades incluem:

- a) Deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação sobre a metodologia a ser utilizada na avaliação, contemplando:
 - a.i) A escolha entre modelos estatísticos, como a Teoria Clássica dos Testes (TCT) ou a Teoria da Resposta ao Item (TRI);
 - a.ii) A definição do formato da avaliação, incluindo critérios como controle de tempo por item, presença de orientações ou dicas e possibilidade de navegação linear ou flexível;
 - a.iii) A implementação necessária de mecanismos que promovam acessibilidade e garantam condições justas e inclusivas para todos os participantes.
- b) Elaboração de instrumentos avaliativos (provas) personalizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à nova Matriz de Referência do SAEB;
 - b.i) Os testes deverão contemplar temas de língua portuguesa e matemática.
 - b.ii) Cada avaliação conterá, no mínimo de 32 (trinta e dois) itens, definidos conforme a estruturação das metas e as séries escolares aplicadas.
- c) A estruturação das avaliações deverá considerar as necessidades específicas de cada série e as metas de monitoramento estabelecidas previamente;
- d) Obrigatoriamente, os instrumentos avaliativos devem abranger, além da avaliação pedagógica, formulários ou espaços para qualificação pessoal de cada aluno avaliado, de maneira a conformar os resultados de proficiência às particularidades socioeconômicas e aos processos psicológicos básicos do avaliado;
- e) Caberá ao contratado proceder com o cadastramento individual dos alunos, turmas, professores, escolas e provas, de maneira a consolidar um banco cadastral a ser utilizado para composição e desagregação dos resultados obtidos.
- f) É preferível que os itens (questões) aplicados sejam autorais ou inéditos.
- g) Será exigida a realização de, no mínimo, três (3) avaliações (diagnóstica, formativa e de saída) ao longo do ano letivo, no contexto de uma política pública de avaliação contínua;
 - g.i) As avaliações terão caráter quantitativo e qualitativo, que possibilitem verificar o resultado do processo de ensino-aprendizagem em sua totalidade.

ESTADO DE ALAGOAS

g.ii) Por avaliação diagnóstica entende-se aquela realizada no início do ciclo, unidade ou ano letivo, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento prévio dos estudantes, suas habilidades, dificuldades e possíveis lacunas de aprendizagem. Ela fornece dados importantes para o planejamento eficaz das aulas, adaptando estratégias de ensino às necessidades reais da turma.

g.iii) Por avaliação formativa entende-se aquela realizada ao longo do processo de ensino. Seu foco está no acompanhamento contínuo da aprendizagem, permitindo ajustes tanto por parte do professor quanto dos alunos. Por meio de atividades, exercícios, feedbacks e observações, a avaliação formativa ajuda a monitorar o progresso, identificar dificuldades em tempo hábil e promover intervenções pedagógicas antes que se consolidem defasagens.

g.iv) Por avaliação de saída entende-se aquela aplicada ao final de um determinado período, como o fim de uma unidade, bimestre, semestre ou ano letivo. Seu principal objetivo é verificar se os objetivos de aprendizagem foram atingidos. Com base nela, são atribuídas notas ou conceitos que contribuem para decisões como aprovação, recuperação ou certificação do aluno.

h) A aplicação de avaliações deverá ser integralmente digital, com utilização dos equipamentos próprios, que se fizerem necessários, do contratado, a fim de garantir maior agilidade na coleta e tratamento dos dados;

h.i) Durante a aplicação das avaliações, o contratado deverá disponibilizar técnico da área de tecnologia da informação para dar suporte ao processo avaliativo, assegurando o funcionamento adequado dos dispositivos.

h.ii) Na forma da alínea “h” deste item, as ferramentas e equipamentos digitais, implementados para a realização das avaliações, devem possuir funcionalidade offline. Do contrário, caberá ao contratado dispor dos dispositivos de conectividade móvel necessários à execução do serviço;

h.iii) A condição acima leva em consideração a realidade das escolas municipais, em especial as que se localizam em zonas rurais ou em contextos com baixa conectividade.

i) Os procedimentos avaliativos devem contar com correção automatizada, possibilitando o acompanhamento simultâneo dos resultados.

i.i) A opção por correções automatizadas privilegia a celeridade, transparência e precisão do processo e das informações.

1.5.2. A construção do calendário de aplicação das avaliações será realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando o lapso temporal para a realização de, no mínimo, três avaliações durante o ano letivo.

1.5.3. Caberá à contratada disponibilizar, ao menos, um (1) profissional com formação pedagógica para atuar como monitor, com vistas ao acompanhamento da aplicação das avaliações por turma.

1.5.4. Sob circunstâncias especiais, os processos avaliativos poderão, à escolha do Município/Secretaria Municipal de Educação, e com aviso prévio ao contratado, ser executados de maneira conjunta, em polos centrais de avaliação.

1.5.5. Caberá ao contratado assegurar que a realização das atividades presenciais de aplicação contemple:

a) Transporte e entrega dos materiais;

ESTADO DE ALAGOAS

- b) Orientação aos aplicadores;
- c) Supervisão do processo e organização dos espaços;
- d) Disponibilização e recolhimento dos equipamentos e registros.

1.6. Terceira Etapa - Análise e Proposição de Estratégias Personalizadas

1.6.1. Finalizada cada rodada de avaliações, será conduzido um trabalho de análise de resultados e proposição de estratégias de intervenção pedagógica. Este ciclo compreende:

- a) Tratamento, mapeamento e sistematização dos dados obtidos nas avaliações, com demonstração dos resultados em relatórios técnicos detalhados em formato de arquivo digital;
- b) A geração dos relatórios técnicos detalhados mencionados na alínea anterior deverá, necessariamente, apresentar desagregação por rede, escola, turma e aluno, de forma a viabilizar uma leitura analítica dos dados obtidos;
- c) Elaboração de pareceres técnicos (pedagógicos, psicológicos, socioeconômicos) com base nos resultados obtidos, com foco na identificação de déficits e potencialidades de aprendizagem.
- d) Apresentação, a cada ciclo avaliativo, de um plano estruturado de intervenção pedagógica, com estratégias específicas voltadas à superação das dificuldades identificadas;
 - d.i) A implementação do projeto de intervenção mencionado na cláusula acima deverá incluir orientações práticas, como a capacitação de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos municipais, a realização de encontros para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas, além da indicação de instrumentos didáticos.

1.7. A contratada deverá garantir suporte técnico-pedagógico contínuo ao longo de todos os ciclos avaliativos.

1.8. A contratada deverá assegurar à Administração Pública o acesso contínuo e em tempo real aos painéis de desempenho e aos relatórios de evolução gerados a partir das atividades executadas, considerando que os dados obtidos possuem relevância pública e interesse institucional.

1.9. Requer-se, como funcionalidade do sistema implantado, que as etapas de avaliação personalizada, análise e proposição de estratégias, aqui descritas respectivamente como segunda e terceira etapa, sejam desenvolvidas de maneira cíclica e integrada, conforme ciclos avaliativos previstos na alínea “g” do subitem 1.5.1.

1.10. Caso necessário, a qualquer tempo, as atividades de diagnóstico e levantamento de dados, previstas no item 1.4.1. e seguintes, poderão ser complementadas, de forma a aperfeiçoar e refinar as ações desenvolvidas.

1.11. A solução, de todo modo, deverá apresentar:

- a) Padrões mínimos de qualidade: é imprescindível que os serviços prestados atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, garantindo que os resultados sejam adequados, seguros, eficazes e capazes de atender às finalidades públicas pretendidas. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas devem estar alinhadas normativa e pedagogicamente às políticas públicas educacionais.
- b) Padrões mínimos de desempenho: deverá ser observada a qualidade na execução dos serviços, incluindo a pontualidade na entrega, a conformidade técnica dos procedimentos, a

ESTADO DE ALAGOAS

eficiência operacional e o adequado relacionamento com os agentes públicos envolvidos no acompanhamento e na fiscalização contratual.

c) Preço: deverá ser considerada a vantajosidade econômica, com a seleção da proposta que apresente equilíbrio entre preço e qualidade, de forma compatível com o orçamento público e as práticas de mercado, em estrita consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Certificações e autorizações de órgãos específicos: sempre que aplicável, será exigida a comprovação de que o prestador de serviço detém as certificações, registros profissionais, autorizações ou licenças emitidas por órgãos reguladores ou de controle, assegurando a legalidade, regularidade e aptidão técnica para a execução do objeto contratado.

1.12. Dos Resultados Pretendidos

1.12.1. Trata-se de um sistema de avaliação de alunos do 2º ao 9º ano em escolas públicas, cujo objetivo maior é elevar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município por meio de processos de aplicação de provas, análise de desempenho e identificação de lacunas de aprendizagem. O sistema deverá contemplar duas frentes principais:

1.12.1.1. Visão Geral da Arquitetura e Componentes Tecnológicos

1.12.1.1.1. Aplicação de Provas (Front-end PWA)

a) Tecnologia Principal: Next.js 15 configurada como Progressive Web App (PWA), permitindo instalação em dispositivos móveis e desktop, com operação offline.

b) Funcionalidades:

b.i) Exibição dinâmica das questões (multimídia, texto, enunciados).

b.ii) Rastreamento de métricas de interação do aluno (tempo gasto em cada questão, número de tentativas, acerto/erro).

b.iii) Sincronização automática, assim que o dispositivo reconectar, gravando resultados no servidor remoto.

c) Banco de Dados Local (Cache Offline): IndexedDB (ou similar nativo no navegador) para armazenar temporariamente tentativas e resultados quando o aluno estiver sem conexão.

d) Comunicação com a API Externa: Por meio de chamadas HTTP/HTTPS RESTful (ou GraphQL, conforme necessidade), garantindo ambiente seguro (HTTPS/TLS) mesmo em conexões intermitentes.

1.12.1.1.2. Aplicação Administrativa (Front-end Web)

a) Tecnologia Principal: Next.js 15 rodando em modo tradicional, acessível via navegadores desktop e tablets;

b) Perfis de acesso:

b.i) Professores: Visualização de relatórios detalhados de turma e individual, análise de itens (questões) com maior índice de erro, identificação de distratores mais frequentes.

b.ii) Coordenadores Escolares: Consolidação de dados de várias turmas e escolas, comparação de desempenho entre grupos, exportação de relatórios para acompanhamento pedagógico.

b.iii) Gestores Municipais: Visão agregada por escola e município, indicadores de evolução do IDEB, dashboards com lacunas de habilidades.

c) Funcionalidades Chave:

c.i) Relatórios Gerenciais e Dashboards: Gráficos que exibem distribuição de acertos/erros, tempos de prova, distribuição de dificuldades e mapeamento de habilidades (competências) a reforçar.

ESTADO DE ALAGOAS

c.ii) Módulo de Inteligência Artificial: Algoritmos que analisam os padrões de erro e assertividade para identificar, via técnicas de aprendizado de máquina, “lacunas de conhecimento”. O sistema sugere quais habilidades ou temas devem ser reforçados por questão individualmente ou em grupos.

c.iii) Exportação e Compartilhamento: Geração de PDFs ou planilhas (CSV/XLSX) contendo dados consolidados, para envio a secretarias de educação ou reuniões pedagógicas.

c.iv) Gerenciamento de Usuários e Permissões: Controle de acesso baseado em papéis (RBAC) - cada usuário só enxerga as informações relativas à sua escola, turma ou nível hierárquico.

1.12.1.1.3. Camada de Backend (API Externa em Node.js)

a) Tecnologia Principal: Node.js (versão LTS) com framework de API (Express), obedecendo boas práticas de arquitetura em camadas (controllers/services/repositories).

b) Banco de Dados Relacional: MySQL hospedado em Amazon RDS, configurado para alta disponibilidade (Multi-AZ) e backups automatizados. A estrutura de tabelas contempla:

b.i) Tabelas de Questões e Provas: Metadados de cada questão (enunciado, tipo, distractores), vínculos de prova, cronograma de aplicação.

b.ii) Tabelas de Respostas: Registro de cada tentativa de cada questão por aluno, incluindo timestamps de início e fim da questão, número de tentativas e marcação de acerto/erro.

b.iii) Tabelas de Usuários e Perfis: Identificação de alunos, professores, coordenadores e gestores, com hierarquia (escola → rede municipal).

b.iv) Tabelas de Habilidades: Mapeamento de cada questão para competências específicas (hiperligação via chaves estrangeiras).

c) Processamento de IA (Machine Learning/IA):

c.i) Modelos treinados para identificar padrões de erro e identificar possíveis lacunas, bem como sugestões para melhorar o índice de acerto.

d) Storage de Arquivos e Mídia: Amazon S3 para armazenar e RDS:

d.i) Imagens que compõem questões e foto de alunos.

e) Hospedagem e Infraestrutura:

e.i) Compute: Instâncias EC2 (Auto Scaling configurado para ajustar conforme picos de acesso nas épocas de prova).

e.ii) Banco de Dados: Amazon RDS MySQL (Multi-AZ, com réplicas de leitura para consultas analíticas de alta demanda).

e.iii) Armazenamento de Objetos: Amazon S3 para arquivos fotos dos estudantes.

1.12.1.2. Fluxo de Dados e Integração entre Componentes

1.12.1.2.1. Aplicação de Provas → API Externa

a) Quando o aluno acessa a PWA e inicia uma prova, a aplicação requisita ao backend o caderno de provas (perguntas de acordo com a turma, escola, município) e alunos.

b) A cada resposta (inclusão de alternativa, confirmação), a PWA registra localmente:

b.i) Identificador do aluno (token JWT autenticado anteriormente).

b.ii) ID da questão, número de tentativas da questão, timestamp de início e fim, sinalização de acerto/erro.

ESTADO DE ALAGOAS

c) Ao término da prova, deslogado e conectado a internet, a PWA envia um lote de registros para a API (endpoint de sincronização), que grava no MySQL para disponibilizar os dados em tempo real aos dashboards.

1.12.1.2.2. API Externa → Camada de IA

- a) Para cada lote recebido, o backend envia os registros para um microsserviço ou rotina interna que executa algoritmos de IA/Machine Learning, comparando performance do aluno com parâmetros de referência (dificuldade da questão, taxa de acerto histórica).
- b) O resultado desse processamento alimenta tabelas que detalham lacunas de conhecimento por competências específicas para cada aluno e turma.

1.12.1.2.3. Aplicação Administrativa → API Externa

- a) Professores e gestores acessam via autenticação (JWT/OAuth2).
- b) Ao escolher uma turma ou aluno, a aplicação faz requisições - por exemplo:
 - b.i) GET /relatorios/aluno/{idAluno} → retorna dados de desempenho individual (taxa de acerto, tempo médio, tentativas médias, lacunas de habilidades).
 - b.ii) GET /relatorios/turma/{idTurma}?periodo=2025-1 → retorna relatório agregado, ranking de habilidades em atenção, indicadores de recomendações.
- c) Com base nesses dados, a interface administrativa apresenta dashboards interativos, filtros (Município, Escola, Turma).

1.12.1.3. Indicadores de sucesso:

1.12.1.3.1. Elevação do IDEB

- a) Indicadores primários: Acompanhamento semestral/trimestral do IDEB do município. Espera-se um incremento gradual, à medida que as escolas passem a usar os relatórios gerados para intervenções pedagógicas mais precisas.
- b) Indicadores secundários:
 - b.i) Redução no número médio de tentativas por questão (indicativo de maior domínio conceitual).
 - b.ii) Diminuição do tempo médio por questão, sem prejuízo da taxa de acerto.
 - b.iii) Aumento na taxa de acerto em questões de competências identificadas previamente como deficitárias.

1.12.1.3.2. Melhoria do Diagnóstico Pedagógico em Tempo Real:

- a) Precisão de Lacunas: Graças ao uso de IA, espera-se que 10% das lacunas identificadas correspondam de fato a dificuldades que, quando trabalhadas, resultem em melhoria de desempenho nas avaliações subsequentes.
- b) Adoção de Medidas Corretivas:
 - b.i) Professores podem planejar reforços direcionados por habilidade (por exemplo, “frações” ou “interpretação de texto”), com base em dashboards e sugestões da I.A.
 - b.ii) Coordenadores e gestores agendam oficinas ou formações pedagógicas específicas, apoiados por dados quantificáveis extraídos do sistema.

1.12.1.3.3. Ampliação do Acesso e Inclusão Digital:

- a) Operação Offline da PWA: Permite que alunos de regiões sem conectividade constante realizem provas e salvem resultados localmente, aumentando a cobertura e inclusão.
- b) Redução de Custos com Impressão: Em vez de cadernos de provas impressas, aplica-se eletronicamente, reduzindo uso de papel e custos logísticos.

ESTADO DE ALAGOAS

1.12.1.3.4. Agilidade no Ciclo de Avaliação:

- a) Sincronização Automática e Feedback Imediato: Ao término da aplicação e sincronização, a interface administrativa já disponibiliza relatórios qualitativos e quantitativos em tempo real (menor latência entre aplicação e diagnóstico).
- b) Geração Automática de Relatórios: O sistema deverá permitir download instantâneo de arquivos (PDF, XLSX) em até 10 segundos após sincronização, considerando volume médio de dados (50 a 100 alunos por turma).

1.12.1.3.5. Monitoramento Contínuo da Aprendizagem:

- a) Dashboards Dinâmicos: Indicadores devem ter seus dados consolidados em até 1 minuto após envio de novos dados, permitindo ao professor acompanhar o progresso em sala de aula ou remotamente.

1.12.1.3.6. Escalabilidade e Segurança:

- a) Alta Disponibilidade: A infraestrutura baseada em AWS (EC2, RDS Multi-AZ, S3, CloudFront) garante tempo de atividade acima de 99,5% ao longo do ano letivo.
- b) Segurança de Dados: Criptografia em repouso (RDS + S3) e em trânsito (TLS em todas as chamadas de API), políticas de firewall no EC2, e gerenciamento de identidades e acessos (IAM) com princípio do menor privilégio.
- c) Escalabilidade Vertical e Horizontal: Configuração de Auto Scaling no EC2 para suportar picos de uso durante períodos de aplicação de prova), bem como réplicas de leitura no RDS para consultas analíticas.

1.12.1.4. Integração com Políticas Pedagógicas e Plano de Ação

- a) Treinamento e capacitação
 - a.i) Planejar workshops para professores e gestores, demonstrando o uso do painel administrativo, interpretação de relatórios e aplicação de estratégias de reforço.
 - a.ii) Disponibilizar manuais e vídeos de instrução para solucionar dúvidas recorrentes e garantir adoção uniforme.
- b) Apoio a Políticas Municipais
 - b.i) Disponibilizar dashboards agregados para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar tomada de decisão em políticas de distribuição de recursos, contratação de profissionais e definição de programas de reforço escolar.

1.12.1.5. Resultados Esperados de Curto, Médio e Longo Prazo

- a) Curto Prazo (1–3 meses de uso):
 - 100% das escolas configuradas com seus professores e alunos.
 - Primeiro ciclo de provas concluído, com geração de relatórios iniciais.
 - Identificação das lacunas de cada turma, iniciando planos de intervenção.
- b) Médio Prazo (4–9 meses de uso):
 - Melhoria de pelo menos 10% na taxa de acerto médio das turmas em disciplinas-chave (Português e Matemática).
 - Aumento de engajamento dos professores em relatórios semanais (monitoramento semanal em $\geq 70\%$ das turmas).
 - Redução de reprovações por insuficiência de aprendizado em ao menos 1 série.
- c) Longo Prazo (10–18 meses de uso):

ESTADO DE ALAGOAS

- Elevação efetiva do IDEB municipal em, no mínimo, 0,5 ponto.
- Consolidação de uma cultura de avaliação baseada em dados, com planejamento pedagógico orientado pelos relatórios do sistema.

1.12.1.6. Conclusão dos Resultados Pretendidos

a) A solução completa - composta pela PWA de aplicação de provas, a plataforma administrativa e a infraestrutura AWS - visa promover um ciclo contínuo de avaliação, diagnóstico e intervenção pedagógica que seja:

- a.i) Eficiente: Reduzindo a latência entre aplicação de prova e análise de resultados.
- a.ii) Robusta: Operacional em ambiente offline, garantindo inclusão em regiões com conectividade limitada.
- a.iii) Acessível: Interfaces amigáveis para professores e gestores, reduzindo barreiras para adoção.
- a.iv) Orientada a Dados: Uso de IA para detectar lacunas de aprendizagem e sugerir ações pedagógicas.
- a.v) Escalável e Segura: Baseada em AWS, garantindo disponibilidade e confidencialidade dos dados.

b) Espera-se que, com a adoção plena do sistema, o município observe não apenas uma elevação significativa nos indicadores de desempenho escolar (refletida no IDEB), mas também a consolidação de uma cultura de tomada de decisão apoiada em dados, permitindo que educadores atuem de forma mais assertiva no fortalecimento das habilidades dos alunos e na redução das desigualdades de aprendizagem.

7. Justificativa para o Não Parcelamento:

7.1. A contratação será feita de forma integral, em razão da natureza interdependente das etapas (avaliação, análise e intervenção) e da necessidade de garantir padronização da solução e compatibilidade entre software, hardware e equipe técnica.

8. Contratações Correlatas e Interdependentes:

8.1. Relaciona-se com ações em andamento de formação continuada de professores, aquisição de equipamentos de informática e implantação de sistema de gestão escolar, mas não há dependência direta. Há sinergia com políticas de alfabetização e reforço escolar.

9. Resultados Pretendidos e Benefícios:

- Elevação do IDEB municipal em até 0,5 ponto em dois ciclos;
- Redução das taxas de reprovação e abandono escolar;
- Planejamento pedagógico baseado em evidências;
- Otimização do uso de recursos humanos com foco em ações estratégicas;
- Consolidação de cultura de avaliação diagnóstica e formativa contínua.

10. Providências Pré-Contratuais:

- Designação de fiscais e gestores do contrato;
- Mapeamento das unidades escolares para aplicação dos kits móveis;
- Planejamento das formações iniciais dos profissionais da educação.

11. Impactos Ambientais e Medidas Preventivas/Corretivas:

- Redução do uso de papel com aplicação digital de avaliações;

ESTADO DE ALAGOAS

- Preferência por fornecedores com logística reversa de equipamentos;
- Redução de deslocamentos com suporte técnico remoto e painéis online;
- Uso de servidores em nuvem de baixo impacto ambiental.

12. Conclusão sobre a Viabilidade da Contratação:

12.1. A contratação é viável, técnica e economicamente adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro. A iniciativa promove melhorias estruturais no acompanhamento da aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento educacional sustentável, a equidade e o fortalecimento das políticas públicas da educação básica. A escolha da solução com tecnologia embarcada, suporte técnico e metodologia integrada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2026.

Maria Lúcia Tenório Rodrigues
Diretora de Ensino

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° xxxxxxxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXXX/XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. CUJO OBJETO É A XXXXXXXXXXXXXXXX. PROC. N° xxxxxxxx/202x.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.078.444-45;

ORGÃO GERENCIADOR: A **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município, neste ato representado por seu(sua) secretário(a), o/a

ESTADO DE ALAGOAS

Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) neste ato representado pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, CPF: xxxxxxxxxxxx.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxxxx** contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

ESTADO DE ALAGOAS

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

6.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 9.11., deste contrato.

6.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

6.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

ESTADO DE ALAGOAS

6.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

6.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

6.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.8. A Contratante, ao efetuar pagamento ao contratado, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

6.9. O Contratado fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

6.10. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, pela Contratante, quando não efetuada a retenção pelo(a) Contratado(a);

6.11. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;

6.12. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;

6.13. Sendo o(a) contratado(a) Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeito(a) à retenção do Imposto sobre a Renda;

6.14. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo(a) Contratado(a) em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.15. A Contratada, no caso de prestação de serviços atrelados à execução do objeto deste contrato, deve proceder com a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços na forma prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e da IN nº 2110/2022;

ESTADO DE ALAGOAS

- 7.1. O valor contratual poderá ser reajustado, a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme previsto no inciso XI do art. 6º e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice **IPCA**, ou outro que vier a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre as datas-base.
- 7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação percentual do índice acumulado no período, calculada entre a data-base da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato.
- 7.4. Caso ocorra defasagem significativa no índice pactuado em relação à realidade do mercado, a Administração poderá, fundamentadamente, propor a adoção de índice mais compatível com a natureza do contrato, mediante acordo entre as partes.
- 7.5. O valor reajustado será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, após instrução processual e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ESTADO DE ALAGOAS

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

10. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.9.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

ESTADO DE ALAGOAS

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE: XXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

ESTADO DE ALAGOAS

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Marechal Deodoro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA.**

Marechal Deodoro/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME: _____ CPF Nº: _____